

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020012079

DATA DA REALIZAÇÃO: **25 de Agosto de 2020**

HORÁRIO: **09:00h**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Fundo Municipal da Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

A **Senhora SUELY PEREIRA BORGES**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 12.739, de 02 de Dezembro de 2019, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Via Leocárdio de Souza Reis, Km 01 - Onício Resende, Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público que no dia 25 de Agosto, às 09:00h, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço por item**”, em vista de solicitação Fundo Municipal da Saúde, processada nos autos de nº 2020012079, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **01 APARELHO DE HEMODIÁLISE E 01 APARELHO DE OSMOSE REVERSA**, para manutenção Fundo Municipal da Saúde, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

1.2. Os elementos que compõem os itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor estimado para a contratação será **SIGILOSO** sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme consta no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

2.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários:

10.1001.10.301.0025.2174 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

449052.114 – Equipamento e Material Permanente

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Quirinópolis responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura de Quirinópolis, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DA VISTORIA.

4.1. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da

sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, pelo telefone (64) 3651-8895, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

4.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na sua data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019

8.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item “7.10.” e “7.11.”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item “7.11.”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no sítio eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no sítio eletrônico www.portaltransparencia.jus.br e no portal da Transparência do Município de Quirinópolis-GO, no sítio eletrônico <http://www.quirinopolis.go.gov.br/> se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para

extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

8.2. – As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

8.3. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24h (setenta e duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO.

11.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado.

11.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

11.7.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

11.7.2.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;

11.7.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.7.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

11.7.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório

11.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.3. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.4. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 2 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

12.4.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.5. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.6. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, para fins de **regularidade trabalhista**:

12.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.7. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

12.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial; expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br>.

12.8. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

12.8.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m), caso aplicável:

12.8.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a

licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

12.8.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12.8.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.9. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12.10. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

12.12. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, situada na Sede da Prefeitura Municipal.

12.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.16. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.18.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

12.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos nº 2020012079 franqueada aos interessados.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete à Gestora do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à **licitante vencedora**.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DA RESCISÃO

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega dos serviços ou durante sua entrega.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato.
- g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega do contrato.

16.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial.

16.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 20.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

16.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência da Administração, ou de forma unilateral mediante necessidade pública, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

17. DAS SANÇÕES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes:

17.1.1. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02.

17.1.2. Será aplicada multa de 2% do valor estimado do fornecimento, tanto o licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, quanto demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes, de acordo com artigo 86 § 1, 2 e 3, C/C artigo 87, II da Lei 8666/93;

17.1.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

17.1.4. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

17.1.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.6. Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 11.1 b, bem como da aplicação da multa prevista no item 11.1 C, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da CONTRATADA;

17.1.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

17.1.7.1. Advertência;

17.1.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

17.1.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.1.7.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de **atraso** injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.7.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

17.1.7.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7.7. Apresentar documento falso;

17.1.7.8. Fizer declaração falsa;

17.1.7.9. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.7.11. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.7.12. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7.13. Não manter a proposta.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail licitaquiri2017@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviado ao e-mail licitaquiri2017@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por

considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

19.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

19.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

19.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

19.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

19.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;

19.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

19.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Diferenciado ME EPP;

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Entrega;

19.1.9. Anexo IX – Modelo de Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do Presente Processo;

19.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.1.11. Anexo XI - Modelo de Declaração de Aceitação da Variação de Prestação para Mais e para Menos dos Produtos Licitados;

19.1.12. Anexo XII - Modelo de Termo de Aceitação de Penalidade;

19.1.13. Anexo XIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico.

21. – DO FORO

21.1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Quirinópolis-GO, 12 de Agosto de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 APARELHO DE HEMODIÁLISE E 01 APARELHO DE OSMOSE REVERSA, para manutenção do Fundo Municipal da Saúde - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	APARELHO DE HEMODIÁLISE	UN	01
02	APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	UN	01

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 (APARELHO DE HEMODIÁLISE):

1.2.1. DESCRITIVO TÉCNICO DO APARELHO DE HEMODIÁLISE:

Equipamento para hemodiálise de proporção, para uso em unidade de terapia intensiva ou em unidade de diálise para pacientes crônicos e/ou agudos.

Permita operação com dialisadores e linhas de sangue de qualquer tipo e qualquer fabricante.

Especificações:

1.2.1.1. Características Gerais:

- a. Gabinete de material plástico à prova de corrosão
- b. Base é de aço inox apoiado com material plástico à prova de corrosão.
- c. Equipamento para hemodiálise com sistema volumétrico de proporção, para uso em unidade de terapia intensiva ou em unidade de diálise para pacientes crônicos e/ou agudos.
- d. Aparelho controlado por microprocessador
- e. Móvel com 04 (quatro) rodízios com sistema de freio
- f. Controle volumétrico de ultrafiltração (UF)
- g. Variações de operação de proporção de acetato, bicarbonato líquido e ou em pó
- h. Auto-teste automático com bloqueio de operação para condição de falha.
- i. Alimentação voltagem 220 v – 240 v 50/60 Hz, com cabos padrão norma ABNT NBR 14136:2000
- j. Sistema de conectores que permitem a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadores universais de tamanhos pediátricos e adulto de qualquer fabricante,
- k. Bateria para manter funcionamento por tempo mínimo de 30 minutos.
- l. Verificação on-line do Kt/V através cálculo pela formula single pool de Daugirdas 2.
- m. Manual de operação em português.
- n. Dados do último tratamento da tela

- o. Cronometro para uso auxiliar
- p. Filtro de endotoxinas
- q. Módulo de medição de pressão não invasiva
- r. 2 portas para desinfetante, com capacidade para uso de ácido cítrico quente, Peracético, hipoclorito de sódio e outros desinfetantes
- s. Possibilidade de conexão em rede de comunicação de dados com qualquer software de gerenciamento de dados clínicos de paciente;
- t. Fluxo do dialisato entre 300 e 800mL/min, com escalas de variação de 100 em 100 mL/min
- u. Detector de ar com microbolhas e somatório de bolhas programável;
- v. Dados da data e horário da última desinfecção;
- w. Histórico de mensagens para mais de 900 linhas de informação acessível pelo modo enfermagem sem necessidade de senhas;
- x. Painel LCD 12polegadas colorido por tela de toque com menus interativos;
- y. Bateria backup com autonomia de 30 minutos mínimo aproximadamente após queda de energia.

1.2.1.2. Quanto a Ultrafiltração:

- a. Programação de ultrafiltração com controle volumétrico automático de PTM (Pressão Trans Membrana).
- b. Taxa de ultrafiltração ajustável na faixa de 0,1 a 5,0 L/h
- c. Ultrafiltração sequencial automática sem consumo de solução e possibilidade da realização de UF isolada.
- d. Equipada com pré-programação de no mínimo 6 (seis) tipos de perfis de sódio, bicarbonato e perfis de ultrafiltração
- e. Monitorização da condutividade total da solução de diálise entre 10 e 17 mS/cm para diálise com bicarbonato e entre 10 e 17 mS/cm para diálise com acetato.
- f. Término automático ao atingir o volume programado.

1.2.1.3. Quanto à Segurança:

- a. Equipada com dispositivo que detecta presença de bolha de ar por sensor ultrassônico (mínimo de 1microLitro, sensibilidade mínima de 0,3microLitro– QB = 200 ml/min)com sistema de travamento para proteção contra embolia gasosa
- b. Equipada com dispositivo que detecta o rompimento de fibras do dialisador (capilar) por sensor óptico pela a presença de sangue no líquido ultrafiltrado.
- c. Monitorização da pressão arterial (entre – 300 e + 600 mmHg), pressão venosa (entre – 300 e + 600 mmHg) do circuito extracorpóreo e da pressão do dialisato.
- d. Equipada com dispositivo que impede a operação do modo diálise enquanto o equipamento estiver em programa de desinfecção e vice-versa
- e. Equipado com sistema de alarmes sonoros e visuais com identificação (descrições ou códigos) dos alarmes para, no mínimo, os seguintes parâmetros: vazamento de sangue, detecção de ar/espuma, oscilação de condutividade, variação de temperatura

do dialisato, baixo fornecimento de água, falha de energia, desinfecção insuficiente, detector salino durante a sessão de hemodiálise, pressão arterial e venosa do circuito extracorpóreo, pressão transmembrana interrompendo automaticamente a operação de diálise em situações de risco ao paciente.

f. Equipado com dispositivo que permite a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico.

1.2.1.4. Quanto às possibilidades de terapia:

a. Deve permitir o tratamento hemodialítico convencional.

b. Adequada para operação com dialisadores (capilares) de qualquer tipo e fabricante, tanto de baixo como de alto fluxo.

c. Deve permitir hemodiálise com punção dupla ou única com uma única bomba

1.2.1.5. Circuito dialisato:

a. Ajuste do fluxo de dialisato, no mínimo, entre 300 a 800 mL/min, com escalas de variação de 100 em 100 mL/min;

b. Condutividade ajustável (sódio variável);

c. Controle de temperatura do dialisato entre 30 e 40 °C

d. Dispositivo que permita coleta de amostra de dialisato.

1.2.1.6. Circuito do sangue:

a. Bomba de sangue integrada ao equipamento monitorando o fluxo de sangue

b. Fluxo da bomba de sangue: 15 a 600mL/min quando em 8mm e 25 a 550mL/min em 6mm

c. Permitir uso de linha arterial com segmento de bomba de várias medidas (6 e/ou 8 mm)

d. Uso de punção única com sistema clik-clack com uma bomba.

1.2.1.7. Quanto à anticoagulação:

a. Bomba de seringa de Heparina com bolus automático

b. Programação para infusão contínua

c. Tempo de parada programável de até 60 minutos

d. Fluxo ajustável de 0,01 a 20 mL/h

e. Utilização de seringas de várias medidas (10, 20 e/ou 30 ml).

1.2.1.8. Quanto a Desinfecção:

a. Possuir desinfecção química, automatizada

b. Possui 2 portas de desinfecção (agente desinfetante e desincrustante)

c. Programável com diferentes agentes desinfetantes (Hipoclorito de sódio e/ou ácido Peracético + ácido cítrico quente) em diversas concentrações

d. Programável com diferentes agentes desincrustantes do sistema hidráulico (ácido acético e ou ácido peracético) em diversas concentrações

e. Desinfecção automática com programa de início pré-programado e desligamento automático no final da desinfecção

1.2.1.9. Tela ou display:

Parâmetros, mínimos, monitorados e mostrados em painel digital:

- a. Pressão do dialisato;
- b. Pressão transmembrana;
- c. Pressão arterial;
- d. Pressão venosa;
- e. Condutividade da solução de diálise;
- f. Fluxo do sangue;
- g. Fluxo do dialisato;
- h. Taxa de infusão de heparina;
- i. Taxa de ultrafiltração;
- j. Tempo efetivo de tratamento;
- k. Tempo decorrido ou faltante;
- l. Tempo ajustado;
- m. Temperatura do dialisato;
- n. Volume de sangue processado.
- o. Coeficiente de ultrafiltração do dialisador
- p. Kt/V
- q. Cronometro
- r. Dados da última desinfecção data e horário
- s. Sensor de ruptura do capilar
- t. Volume total de sangue processado
- u. UFC, coeficiente de UF dinâmico
- v. Gráfico da capacidade de carga da bateria quando em utilização de modo de falta de energia elétrica.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 02 (APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL):

1.3.1. DESCRITIVO TÉCNICO DO APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL:

1.3.1.1. Características Gerais:

- a) Vazão de 120 l/h na versão padrão e 180 l/h na versão especial.
- b) Carenagem em fibra de vidro – leve e resistente – não sofre oxidação (não enferruja).
- c) Revestimento acústico que permite funcionamento silencioso.
- d) Quatro rodízios giratórios de 4" (2 com travas).
- e) Conexões e mangueiras de polietileno de engate rápido (easy fit).
- f) Condutivímetro digital para o monitoramento da água tratada e com compensação automática de temperatura.
- g) Rotâmetro que permite medir a vazão da água tratada.

- h) Manômetros que monitoram a pressão de entrada e a pressão antes da membrana de osmose reversa.
- i) Uma membrana TFC 4021 (na versão padrão) ou duas membranas TFC 4021 (na versão especial).
- j) Bomba de alta pressão, tipo centrífuga, em aço inox 316L.
- k) Dois pré filtros de carvão ativado para redução do cloro livre.
- l) Um pré filtro em polipropileno 5 micras para retenção de sólidos em suspensão.
- m) Pressostato de baixa pressão que desliga a máquina em caso de falta de água ou falta de pressão de entrada.
- n) Sistema de reciclo de rejeito: recirculação de uma parte da água rejeitada para menor desperdício de água.
- o) Sistema automático de alívio para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de proporção ou equipamento assistido.
- p) Sistema para eliminar o ar que acumula no equipamento após a troca de filtros.
- q) Alarmes de monitoramento: falta de água, condutividade alta e sobrecarga na bomba.
- r) Consumo elétrico aproximado de 1,45 KW/h
- s) Família de equipamentos com vazões entre 120 l/h e 180 l/h.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal da Saúde – FMS. Serão adquiridos equipamentos permanentes, para o pleno funcionamento do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, e uma melhor estruturação da “UCI” (Unidade de Cuidados Intensivos), uma ala que hoje integra o referido hospital especificamente para tratamentos de pacientes com COVID-19, a intenção é que diante de todo este cenário de superlotação de leitos de UTI, tanto públicos quanto privados que estamos passando em nosso estado e também em nossa região de saúde, possamos dar condições adequadas para que possamos tratar de nossos pacientes que por ventura venham a complicarem seus quadros clínicos em nosso próprio município.

2.1.1. Com relação aos equipamentos (aparelho para hemodiálise e aparelho de osmose reversa portátil), são aparelhos que atenderão os pacientes internados na UCI do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. Trata-se

de equipamentos que se completam dentro de um tratamento de hemodiálise, haja vista que, o aparelho de osmose reversa portátil recebe a água do sistema da rede de abastecimento do hospital e a trata realizando a pureza necessária para que possa abastecer o aparelho de hemodiálise e efetivamente realizar o tratamento necessário.

2.2. Com relação a referida “UCI” do Hospital Municipal - Antônio Martins da Costa, citada acima, trata-se de uma estrutura bastante especializada, tanto do ponto de vista de equipamentos, quanto de profissionais. Tal unidade é composta de 11 leitos, sendo 10 gerais e um de isolamento, todos eles com ventiladores pulmonares, monitores cardíacos, bombas de infusão, aparelho de gasometria, oxímetros, dentre vários outros, assim como tem em seu quadro de profissionais, técnicos de enfermagem, enfermeiros, fisioterapeutas, médicos plantonistas, médico intensivista, médico infectologista, nefrologista, dentre outros, para que desta forma possa garantir de maneira técnica, eficiente e de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, condições de tratamento adequadas a todos os pacientes que ali necessitem de tratamento.

2.3. De acordo com dados levantados através de profissionais médicos nefrologistas que atuam em nossa região, e também têm se mantidos atualizados de todo este cenário de pandemia de COVID, num contexto nacional, tem se verificado que dos pacientes com CORONA VÍRUS que complicam e precisam de suporte de UTI, em torno de 40% deles tem evoluído para algum tipo de “injúria renal”, e que em torno da metade destes pacientes têm necessitado de diálise. Podemos citar especificamente o caso do Secretário de Finanças, de nosso município, que sendo positivo para COVID, teve que ser transferido para uma UTI, na cidade de Rio Verde. Devido a complicações em seu quadro clínico evoluiu para insuficiência renal, e posteriormente foi necessário a realização de hemodiálise ainda dentro desta unidade.

2.4. Diante do exposto acima, se demonstra a grande necessidade da aquisição de tais equipamentos de forma urgente e emergencial, para que o município possa de forma eficiente, ter condições de tratar de seus munícipes acometidos por esta grave doença disseminada de forma pandêmica, e também poder contribuir com o atendimento de sua população de forma regionalizada, resolutiva, contribuindo para que cada vez mais leitos de outras unidades de atendimentos a saúde do estado, possam ser melhores divididos entre a população que se faça necessária.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, Avenida Rui Barbosa, nº 286, Centro, no horário das **08** às **17** h.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. O fornecimento será executado em item, compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia do equipamento no Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, relacionado por item de equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

.....timbre ou identificação do licitante.....

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020012079

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital e termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 036/2020**, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.
2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até 60 (sessenta) dias.
3. A mercadoria deverá ser entregue de acordo com a solicitação/ordem de compra do setor competente do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

4. Proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE HEMODIÁLISE	UN	01		
02	APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	UN	01		

VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ ()

5. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como, encontra-se inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

6. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOSSA EMPRESA SÃO OS SEGUINTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Nº da Agência: _____ Banco: _____

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Quirinópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro

Quirinópolis - Goiás

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente, Nome da Licitante, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local e data

.....
(Nome do Representante)

(RG: CPF:)

ANEXO V

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 036/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº.
_____ - Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na
_____, nº. _____,
Bairro _____, CEP
_____, Município/Estado _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da
licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020, DECLARA sob as
penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso 003III do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Quirinópolis, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº ____/2020

Celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis - GO** e conforme as disposições seguintes:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.752.947/0001-00, com sede à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 – Bairro Onício Resende, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. SUELY BORGES PEREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, Qd. 36, Lt. 11/14, S/N, AP. 702 - Jardim Primavera, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1753036 2ª via SSP/GO e do CPF nº 711.848.801-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa estabelecida a _____, e cadastrado no CNPJ sob nº _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 2020012079**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2020**, devidamente homologada pelo Fundo Municipal da Saúde – FMS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **01 APARELHO DE HEMODIÁLISE E 01 APARELHO DE OSMOSE REVERSA**, para manutenção Fundo Municipal da Saúde, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE HEMODIÁLISE	UN	01		
02	APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	UN	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R\$ _____, observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.

Parágrafo Único – O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anterior e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários:

10.1001.10.301.0025.2174 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

449052.114 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de forma imediata em local informados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O objeto deverá estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - j) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
 - k) A(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar proposta realinhada no máximo 24h após a realização da sessão.
- a) A empresa que for declarada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:
- i. Certidão de Regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS).
 - ii. Declaração de Situação do Fornecedor perante o SICAF.
 - iii. Certidão de Regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Civis no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazo;**
- b) O cumprimento irregular de suas cláusulas ou prazos;**
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- d) O atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- e) A paralisação fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “I”, do inciso I acima;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deverá ser formalmente motivada e precedida de autorização escrita e fundamentada pelo gestor contratual e pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **PREGÃO N°** ____/____ e o Anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes:

- a) O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02.
- b) Será aplicada multa de 2% do valor estimado do fornecimento, tanto o licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, quanto demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes, de acordo com artigo 86 § 1, 2 e 3, C/C artigo 87, II da Lei 8666/93;
- c) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em **ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município,

sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

d) A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas descritas abaixo.

Parágrafo Primeiro: A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 11.1 b, bem como da aplicação da multa prevista no item 11.1 C, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto: O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

- b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de **atraso** injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;
- f) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;
- g) Multa de 5% sobre o valor do material/serviço quando entregue **em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;
- h) Multa de 5% sobre o valor do material/serviço **por problemas técnicos** relacionados com o material entregue, independentemente de correção, no prazo estabelecido pela contratante;
- i) Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- j) Multa de 5% (cinco por cento) do valor restante do contrato **em caso de desistência após sua assinatura**, calculado sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão do contrato;
- k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;

l) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato **em caso de inexecução total**;

m) A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

Parágrafo Quinto: A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento dos objetos ficarão a cargo do Fundo Municipal da Saúde – FMS, que será responsável pelo atestado da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art.65, §1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pela a prefeitura municipal de Quirinópolis-GO, para com a contratada serão exclusivamente realizadas através da imprensa oficial do município (Diário oficial de Quirinópolis-GO, <http://www.quirinopolis.go.gov.br/> “diário oficial”).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Quirinópolis - GO, ___ de ___ de 2020.

GESTOR MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CONTRATADA

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO – VII

(Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF
nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº.
_____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 036/2020**, seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da
Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº.
103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
Praça dos Três Poderes, 88 - Centro
Quirinópolis - Goiás

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Quirinópolis que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo MUNICÍPIO.

Local e data

.....
(Nome do Representante)

(RG: CPF:)

ANEXO IX
.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Eletrônico nº 036/2020

**TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO**

O licitante abaixo declara ter adquirido cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520/02.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame.

Empresa : _____
CNPJ : _____
Endereço : _____
Cidade : _____

Objeto: Aquisição de 01 Aparelho de Hemodiálise e 01 Aparelho de Osmose Reversa, para manutenção Fundo Municipal da Saúde, conforme Anexo I e II do edital de licitação, pregão eletrônico acima descrito.

Recurso: Rubrica Orçamentária de acordo com Edital.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO X

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Eletrônico nº 036/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos que esta empresa não está declarada inidônea por qualquer órgão público, ou órgão que e obrigatório o procedimento para contratação por meio de certame licitatório, ao qual se estivesse estaria suspenso para contratar com a Administração Pública.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO XI

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Eletrônico nº 036/2020

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA VARIAÇÃO DE PRESTAÇÃO PARA
MAIS E PARA MENOS DOS PRODUTOS LICITADOS**

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos que aceitamos a possível variação no fornecimento para mais ou para menos dos produtos licitados nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO XII

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Eletrônico nº 036/2020

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PENALIDADE

Multa por Entrega Fora do Prazo

Eu _____ empresa participante, inscrita no CNPJ nº _____ - _____, vem por meio desta **DECLARAR** que aceito a penalidade descrita no item 16 deste Edital de Licitação, caso proceda a entrega fora do prazo, determinados neste Edital de Licitação e Anexos, ao qual **AUTORIZO** desde já a ser descontada tal multa do pagamento (caso venho a sagrar vencedor do respectivo produto requisitado) a ser devido pela entrega da requisição solicitada, além de aceitar as demais penalidades descritas neste Edital de Licitação.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

_____ atesta para os
devidos _____ fins que a _____ Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo
relacionados

- 1-
- 2-
- 3-

, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)